

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO
LICITAÇÃO

SETOR DEMANDANTE: BLOCO CIRÚRGICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mobiliário metálico hospitalar do SETOR BLOCO CIRÚRGICO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANTIDADE/ ANUAL
ESTRADOS				
1	106085	ESTRADOS: MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA.	UN	8
2	106086	ESTRADOS: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE.	UN	8
3	106087	ESTRADOS: MANUTENÇÃO DAS PONTEIRAS EM PVC	UN	32
MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES GRANDES:				
4	106088	MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES GRANDES: COLUNAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 80 CM X COMP. 1,20M X LARG. 60 CM .	UN	48
5	106089	MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES GRANDES: TAMPO SUPERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 80 CM X COMP. 1,20M X LARG. 60 CM .	UN	12
6	106090	MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES GRANDES: TAMPO INFERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 80 CM X COMP. 1,20M X LARG. 60 CM .	UN	12
7	106091	MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES GRANDES: REFORÇO DO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 80 CM X COMP. 1,20M X LARG. 60 CM .	UN	12

8	106092	MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES GRANDES: RODÍZIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 80 CM X COMP. 1,20M X LARG. 60 CM .	UN	48
MANUTENÇÃO DE SUPORTE DE HAMPER				
9	106093	MANUTENÇÃO DE SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR – ARCO SUPERIOR.	UN	10
10	106094	MANUTENÇÃO DE SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR – HASTES LATERAIS.	UN	30
11	106095	MANUTENÇÃO DE SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR – REFORÇO INFERIOR.	UN	10
12	106096	MANUTENÇÃO DE SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR – RODÍZIOS.	UN	30
MANUTENÇÃO DE SUPORTES DE SORO				
13	106097	MANUTENÇÃO DE SUPORTES DE SORO: GANCHO SUPERIOR	UN	50
14	106098	MANUTENÇÃO DE SUPORTES DE SORO: BASE	UN	50
15	106099	MANUTENÇÃO DE SUPORTES DE SORO: COLUNA CENTRAL.	UN	50
16	106100	MANUTENÇÃO DE SUPORTES DE SORO: RODÍZIOS	UN	50
MANUTENÇÃO DE MESAS COM REGULAGEM DE ALTURA				
17	106101	MANUTENÇÃO DE MESAS COM REGULAGEM DE ALTURA: TAMPÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 140 CM A 160 CM X COMP. 120 CM X LARG. 60CM.	UN	8
18	106102	MANUTENÇÃO DE MESAS COM REGULAGEM DE ALTURA: SUPORTE SUPERIOR COM GANCHOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 140 CM A 160 CM X COMP. 120 CM X LARG. 60CM.	UN	8
19	106103	MANUTENÇÃO DE MESAS COM REGULAGEM DE ALTURA: COLUNA LATERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 140 CM A 160 CM X COMP. 120 CM X LARG. 60CM.	UN	16
20	106104	MANUTENÇÃO DE MESAS COM REGULAGEM DE ALTURA: RODÍZIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 140 CM A 160 CM X COMP. 120 CM X LARG. 60CM.	UN	40

21	106105	MANUTENÇÃO DE MESAS COM REGULAGEM DE ALTURA: SUPORTE FIXO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 140 CM A 160 CM X COMP. 120 CM X LARG. 60CM.	UN	16
22	106106	MANUTENÇÃO DE MESAS COM REGULAGEM DE ALTURA: REFORÇO PARA TAMPÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 140 CM A 160 CM X COMP. 120 CM X LARG. 60CM.	UN	8
MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES				
23	106107	MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES: COLUNAS LATERIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 60 CM X COMP. 60 M X LARG. 40 CM	UN	40
24	106108	MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES: TAMPÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 60 CM X COMP. 60 M X LARG. 40 CM	UN	10
25	106109	MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES: REFORÇO PARA TAMPÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 60 CM X COMP. 60 M X LARG. 40 CM	UN	10
26	106110	MANUTENÇÃO DE MESAS AUXILIARES: RODÍZIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 60 CM X COMP. 60 M X LARG. 40 CM	UN	40
MESA DE MAYO				
27	106111	MANUTENÇÃO DE MESAS MAYO: RODÍZIOS.	UN	30
28	106112	MANUTENÇÃO DE MESAS MAYO: SUPORTE SUPERIOR.	UN	10
29	106113	MANUTENÇÃO DE MESAS MAYO: COLUNA LATERAL	UN	20
30	106114	MANUTENÇÃO DE MESAS MAYO: BANDEJA SUPERIOR.	UN	10
31	106115	MANUTENÇÃO DE MESAS MAYO: SUPORTE DA BANDEJA SUPERIOR.	UN	10
BIOMBO HOSPITALAR				
32	112004	MANUTENÇÃO DE BIOMBOS: ESTRUTURA DO SUPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 180 CM X 65 CM COMP.	UN	20
33	112009	MANUTENÇÃO DE BIOMBOS: RODÍZIOS	UN	20
34	112010	MANUTENÇÃO DE BIOMBOS: PONTEIRAS EM PVC	UN	20
ESCADA AUXILIAR				

35	112011	MANUTENÇÃO DE ESCADA AUXILIAR: ESTRUTURA DE SUPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT.40 CM X 40 CM COMP. X 40CM LARG.	UN	20
36	112012	MANUTENÇÃO DE ESCADA AUXILIAR: TAMPO DO DEGRAU. MEDIDAS APROXIMADAS: LARG. 40 CM X 20 CM PROFUNDIDADE.	UN	20
37	112013	MANUTENÇÃO DE ESCADA AUXILIAR: PONTEIRAS EM PVC	UN	30
38	112014	MANUTENÇÃO DE ESCADA AUXILIAR: REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE	UN	30

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** (máximo de 5 anos) contados da data de publicação da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de mobiliário hospitalar metálico, com eventual fornecimento de peças é enquadrado como continuado conforme Estudo Técnico Preliminar
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A JUSTIFICATIVA: Verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo reforma, limpeza, ajustes, identificação, lubrificação e demais procedimentos necessários em mesas e bancadas utilizadas no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Novo Hamburgo, de modo a mantê-las em perfeitas condições de uso. A realização de novo procedimento licitatório justifica-se pela não renovação do contrato vigente, sendo necessária a continuidade dos serviços para garantir o adequado funcionamento do setor. Estima-se um quantitativo anual suficiente para atender à demanda, assegurando a continuidade das atividades assistenciais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Execução

Os serviços deverão ser entregues conforme manutenção. Tendo prazo limite a ser acordado entre **COORDENADOR DO BLOCO CIRÚRGICO E EMPRESA CONTRATADA.**

- 6.1. Os serviços de manutenção serão executados, preferencialmente, nas dependências do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Novo Hamburgo, localizado na Avenida Pedro Adams Filho, nº 6520, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Sempre que a natureza do serviço exigir, poderá ser realizada a retirada dos equipamentos/mobiliários pela empresa contratada para execução em suas dependências, mediante prévia autorização da contratante. Nesses casos, a contratada será responsável pelo transporte, guarda e integridade dos itens retirados, bem como pela sua devolução em perfeitas condições de uso, no prazo acordado com a coordenação do setor. Quando houver retirada, a contratada deverá fornecer, se necessário e mediante solicitação da contratante, equipamento equivalente em caráter provisório, de modo a não comprometer a continuidade das atividades assistenciais.
- 6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cu

7.8. mpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.8.3. O fiscal do contrato comunicará as empresas contratadas, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação de quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10.4. O fiscal do contrato comunicará as empresas contratadas, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

- 8.1. A emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser precedida, obrigatoriamente, da emissão do empenho correspondente pelo contratante, sendo vedada a emissão de documentos fiscais sem a prévia emissão e comunicação do número do empenho ao contratado.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar;
 - e) retenções tributárias cabíveis;
 - f) retenção IR;
 - g) número do empenho respectivo a contratação;
 - h) dados bancários do contratado.

- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.9. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.
- 8.10. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 8.11. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Forma de pagamento

- 8.12. No dever de pagamento pela administração, será observado os critérios conforme [art. 141 da Lei nº14.133, de 01 de Abril 2021](#).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério previsto em edital.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em edital, relacionados à **Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, assim como, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.**

9.3. Qualificação Técnica

I. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de manutenção de mobiliário hospitalar ou similar, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II. Os atestados apresentados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

III. Apresentação de Alvará de Funcionamento ou Licença válida, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida, quando exigido pela legislação local;

IV. Declaração de que dispõe de equipe técnica e estrutura adequada para execução dos serviços, quando solicitado em edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (FSNH) opta pela adoção do orçamento sigiloso no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A medida fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite orçamentário, reduzindo a disputa efetiva e comprometendo a economicidade pretendida. Ao resguardar temporariamente o orçamento estimado, a

administração estimula a formulação de propostas baseadas em critérios próprios de composição de custos e estratégia comercial, favorecendo a ampliação da concorrência e a busca por melhores condições financeiras. Destaca-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, além de ser tornado público após o encerramento da fase competitiva, conforme determina a legislação vigente.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

11.2. A contratação será atendida conforme dotação prevista em edital.

11.3. 3339039170000000000 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Novo Hamburgo, 30 de Abril de 2026.

Bloco Cirúrgico